

PORTARIA Nº 1.863 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Renova a outorga de BOM FUTURO AGRICOLA LTDA, para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Lagoa Rasa, no município de São José do Rio Claro – MT.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 5405/2025, de 11 de dezembro de 2025, do processo SIGA Nº 4422/2025.

RESOLVE:

Art.1º Renovar a outorga do direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 878, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 27.622, em 31 de outubro de 2019, a qual outorgou à empresa BOM FUTURO AGRICOLA LTDA, CNPJ: 10.425.282/0063-25, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no Ribeirão Lagoa Rasa, com a finalidade de serviços e outros usos, tais como: manutenção do pátio, áreas verdes, pulverização, manutenção de vias de acesso e combate a incêndios. A captação

ocorrerá em 1 (um) ponto, localizado na Fazenda Itapu, no município de São José do Rio Claro – MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento (UPG) A-12 – Arinos, pertencente à Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Captação superficial 01, às coordenadas geográficas: Lat. 13°47'43,56"S, Long. 56°57'54,00"W e vazão máxima de captação de 25,2 m³/h (0,007 m³/s ou 7L/s), operando por 18 horas/dia e durante 30 dias/mês, conforme consta na Tabela 01 do anexo.

II - O Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT;

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **21 de Outubro de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei

Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 878, de 17 de outubro de 2019 (Processo 298195/2019), publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 27.622, em 31 de outubro de 2019;

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2025.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão Lagoa Rasa

Coordenadas Geográficas da captação: 13°47'43,56"S, 56°57'54, 00"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,007	18	30
Fevereiro	0,007	18	30
Março	0,007	18	30
Abril	0,007	18	30
Maiο	0,007	18	30
Junho	0,007	18	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,007	18	30
Agosto	0,007	18	30
Setembro	0,007	18	30
Outubro	0,007	18	30
Novembro	0,007	18	30
Dezembro	0,007	18	30

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/12/2025 as 16:29:32.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **IY79G286D** e o código CRC **B5145FEB**.